



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

OFÍCIO N.º 1565.2018.PGJ.1220046.2017.7273.

Manaus (Am.), 07 de maio de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Estadual **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Parque 10 de Novembro
CEP 69050-030
NESTA

Assunto: Projeto de Lei com vistas a alterar o Anexo I, Quadro do Ministério Pùblico, constante na Lei Complementar n.º 184, de 28 de dezembro de 2017, parte integrante da Lei Complementar n.º 011/1993.

1. As Comissões Técnicas.
2. Inclua-se em Pauta durante seis (06) dias.
Em 08.5.2018

Senhor Presidente,

Presidente

Cumprimento-o com o presente, e com fundamento no art. 29, incisos III e XXXIII, e art. 33, inciso I, todos da Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado do Amazonas (LC n.º 011/1993), encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei com vistas a alterar o Anexo I, Quadro do Ministério Pùblico, constante na Lei Complementar n.º 184/2017, parte integrante da Lei Complementar n.º 011/1993.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas,

Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais,

Trata-se de proposta de projeto de Lei Complementar, tendo em vista a necessidade de alterar o artigo primeiro da Lei Complementar n.º 184/2017, com o escopo de melhor adequar o texto do “ANEXO I” naquela contido e parte integrante da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993.

Isto porque a planilha “Quadro do Ministério Pùblico”, acostada com o Anexo I do artigo 1º da Lei Complementar n.º 184/2017, que especifica a lotação dos Procuradores de Justiça junto às Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, está em desacordo com o resolvido pelo colendo Colégio de Procuradores, conforme se verifica na redação do Extrato da Resolução n.º 010/2017-CPJ:

APROVAR a proposta de alteração das atribuições da 4^a Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 33, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 11/1993, para que passe a funcionar junto a uma Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Amazonas, na forma a ser regulamentada por ato do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, seguido do envio, à augusta Assembleia Legislativa Estadual, de proposta de alteração do anexo I da L.O.E.M.P., que trata do quadro do Ministério pùblico, para que passe a constar, naquilo que é pertinente aos Procuradores de Justiça, apenas o quantitativo total de Membros com atuação em 2º grau, sem atrelar atuação a órgão específico do Poder Judiciário Estadual.

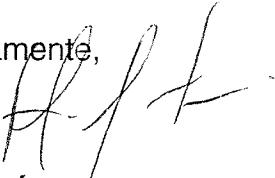
Desta feita, deve constar no referido “Anexo I” apenas a quantidade total de Procuradores de Justiça com exercício de atribuições junto às Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. É neste sentido que se fundamenta o presente projeto de lei.



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Respeitosamente,


CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03,

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - ANEXO I – QUADRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORES DE JUSTIÇA, PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º – O Anexo I – Quadro do Ministério Pùblico, contante na Lei Complementar n.º 184, de 28 de dezembro de 2017, parte integrante da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESCRÍÇÃO DO CARGO	Quantidade
Procurador de Justiça com exercício de atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	21

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2017.



Ministério Pùblico do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça